

Alteração da Portaria 002/2021 que instaurou Auditoria referente aos quiosques de Camburi e da Curva da Jurema, com o objetivo de verificar os procedimentos de licitação, contratação e execução das respectivas concessões, no Município de Vitória, conforme solicitação do Prefeito Municipal.

Considerando a solicitação do Prefeito Municipal de Vitória para que fosse realizada auditoria nas licitações e nos contratos referentes às concessões dos quiosques localizados nas praias de Camburi e da Curva da Jurema.

Considerando o envio pelo Controlador Geral do Município do Planejamento de Auditoria para ser executado por equipe própria.

Considerando a substituição do Advogado Geral desta CDTV em 13/05/2021:

Art. 1º. Fica determinada a instauração de auditoria nas licitações e nos contratos referentes às concessões dos quiosques localizados nas praias de Camburi e da Curva da Jurema com o objetivo de verificar os procedimentos de licitação, contratação e execução das respectivas concessões, de modo a seguir a Matriz de Planejamento e os Papéis de Trabalho encaminhados pela Controladoria Geral do Município.

Art. 2º. A auditoria será conduzida por Comissão especialmente designada para este fim, formada pelos seguintes empregados públicos da CDTV:

- I – JOSÉ AUGUSTO SAVA – coordenador;
- II – FELIPE TAVARES NASCIMENTO – membro;
- III – MARÍLIA BARBOSA SABINO – membra.

Art. 3º. Os membros da Comissão não poderão estar envolvidos com os processos a serem apurados, possuir qualquer interesse no resultado da Auditoria, devendo firmar declaração de que não se encontram impedidos de atuar no procedimento.

Art. 4º. A Comissão deverá seguir os procedimentos determinados descritos na Matriz de Planejamento e nos Papéis de Trabalho encaminhados pela Controladoria Geral do Município de Vitória.

Art. 5º. Fica reaberto o prazo de 90 dias para a conclusão da auditoria a contar da data de hoje, podendo este prazo ser prorrogado mediante deliberação da Diretoria Executiva.

Art. 6º. Os procedimentos da presente auditoria deverão ser conduzidos de maneira sigilosa.

Art. 7º. Fica revogada a Portaria nº 002/2021, de 19/04/2021.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vitória, 24 de abril de 2021.


CAMILA DALLA BRANDÃO
Diretora Presidente